

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA COVID-19 NOS TRABALHOS AGRÍCOLAS

Regras Gerais:

- Disponibilizar a todos os trabalhadores informação sobre a COVID-19 e um plano de contingência próprio;
- Afixar os avisos da DGS e explicar o seu conteúdo aos trabalhadores;
- Assegurar que todos os trabalhadores monitorizam os sintomas sugestivos de COVID-19, diariamente, antes de se apresentarem no local de trabalho;
- Informar os trabalhadores de que não se devem deslocar para o local de trabalho caso apresentem sintomas sugestivos de COVID-19;
- Dispor de uma área isolada onde exista água, desinfetante e termómetro, para o caso de haver necessidade de algum trabalhador poder ser isolado, se manifestar sintomas;
- Não permitir a entrada de pessoas estranhas às infraestruturas, exceto para atividades indispensáveis;
- Reduzir ao máximo o contacto com outros trabalhadores externos, como os de reparação de equipamentos, de cargas e descargas, ou fornecimento de bens, devendo os mesmos estar equipados com máscaras;
- Reforçar as medidas de limpeza e desinfeção de equipamentos e superfícies;
- Sinalizar os lugares nas áreas de refeição ou de convívio, de forma a garantir o distanciamento de, pelo menos, 2 metros entre pessoas. Se necessário promover o uso do espaço por turnos;
- Promover o arejamento das áreas de refeição ou de convívio;
- Cumprir as recomendações das autoridades de saúde relativamente a dormitórios ou alojamento disponibilizado aos trabalhadores (orientação 008/2020 da DGS).

Regras gerais – Gestores das explorações agrícolas

- Disponibilizar aos trabalhadores o acesso a água, sabão ou desinfetante e toalhas descartáveis; com locais para a sua eliminação correta (sacos ou contentores de lixo);
- Procurar respeitar as regras de distanciamento entre pessoas no transporte de trabalhadores, garantindo o uso máscara durante o transporte e a higienização das mãos, por todos, antes e após o transporte;
- Procurar assegurar que a viatura de transporte dos trabalhadores é desinfetada pelo menos uma vez por dia e os volantes, os manípulos, botões, chaves e puxadores internos e externos das portas são desinfetados após cada utilização; garantir os mesmos princípios de higienização e desinfeção para as máquinas, equipamentos e utensílios agrícolas utilizados;
- Manter um registo das pessoas estranhas que entram na infraestrutura ou nos espaços de descarga e carga, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de eventual vigilância epidemiológica;
- Procurar organizar a distribuição do pessoal por forma a garantir o distanciamento entre trabalhadores; quando a atividade laboral não permite esse distanciamento e sempre que ocorra em ambientes fechados, garantir que todos os trabalhadores usam máscara;
- Procurar organizar a distribuição dos trabalhadores por grupos, por forma a evitar a interação entre grupos distintos, e evitar que os trabalhadores fiquem, na mesma linha de trabalho, diretamente de frente um para o outro.

Regras gerais – Gestores das centrais de embalagem e armazenamento de fruta e legumes

- Assegurar o fornecimento de máscaras a todos os trabalhadores;
- Afixar as regras de etiqueta respiratória, da lavagem e desinfeção correta das mãos, uso de máscaras faciais e normas de funcionamento das instalações;
- Colocar dispensadores de solução à base de álcool junto aos locais de receção, manuseamento, embalagem, armazenamento e expedição da fruta ou legumes, assim como nas entradas e saídas dos vestiários, casas de banho, salas e outros espaços de utilização comum e de fácil acesso;
- Organizar a distribuição dos trabalhadores por grupos evitando a interação entre grupos distintos e evitar que nas linhas de trabalho os trabalhadores fiquem de frente um para o outro; evitar que os trabalhadores circulem por mais que uma área da central;
- Manter um registo das pessoas estranhas que entraram na infraestrutura ou nos espaços de descarga e carga, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de eventual vigilância epidemiológica, pelas autoridades de saúde;
- Evitar a aglomeração dos trabalhadores na entrada/saída das instalações, no início e fim de cada turno e nos vestiários, assegurando uma distância mínima entre trabalhadores de pelo menos 2 metros;
- Evitar o uso de terminais de ponto digitais de leitura biométrica;

- Não permitir partilha de cacifos;
- Reforçar as medidas de limpeza e desinfeção;
- Higienizar todo o espaço que estiver em contato com os trabalhadores, em particular espaços, equipamentos e superfícies de uso comum e toque frequente, como linhas de preparação e embalamento, instalações sanitárias, vestiários e outros espaços comuns, bancos, interruptores e puxadores de portas;
- Não disponibilizar bebedouros;
- Não disponibilizar aparelhos de secagem das mãos;
- Garantir que caso existam equipamentos de ventilação mecânica, como ar condicionado, os mesmos são sujeitos, de forma periódica, a limpeza e desinfeção.

Regras gerais – Trabalhadores agrícolas e das centrais

- Em caso de sintomas (febre, tosse, dores no corpo), o trabalhador deve não se apresentar ao trabalho para não pôr em risco a saúde dos outros trabalhadores;
- Lavar as mãos, com sabão ou desinfetante, com frequência;
- Evitar levar as mãos à boca, ao nariz, aos olhos e ao rosto; não dar apertos de mão, abraços, beijos;
- Em ambientes fechados devem usar máscara, a não ser que não partilhem o espaço com mais trabalhadores ou possam manter uma distância de 2 metros entre trabalhadores;
- Os óculos ou viseiras e máscaras de trabalho devem ser de uso individual e deve ter-se em atenção a sua higiene e desinfeção, antes e depois de cada turno ou de cada utilização. Às batas ou vestuário de trabalho, se não forem descartáveis, devem ter em atenção que a roupa e todo o vestuário devem ser lavados frequentemente a pelo menos, 60°C.
- Ter atenção à utilização de telemóvel, teclados, manípulos e botões de instrumentos que devem ser sempre desinfetados apropriadamente antes e depois do trabalho.
- Não partilhar o telemóvel, nem outros equipamentos de uso individual. Previamente à partilha de utensílios de uso comum, os mesmos devem ser desinfetados após cada uso.
- Procurar manter as distâncias entre pessoas durante os trabalhos agrícolas, se não for possível manter a distância, o uso de máscara é obrigatório. Nos momentos de paragem da atividade laboral manter uma distância mínima de 2 metros.
- Os trabalhadores que procedem à colheita ou manuseamento de frutas e legumes devem cumprir as mais rigorosas regras de higiene profissional (vestuário e calçado próprio para o trabalho, lavagem frequente das mãos ou uso de luvas descartáveis, máscaras faciais de proteção).
- Respeitar as medidas de etiqueta respiratória.
- Não fumar, nem esfregar os olhos ou nariz durante as operações de manuseamento dos produtos.